Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 26/12/19
Claudia Norberto Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2324/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de doação de terrenos, às pessoas de baixa renda, abaixo identificadas de bem imóvel dominial para construção de moradia e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de terrenos do Loteamento Vale do Sol II, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 2.492, do Livro nº 2-0, fls. 143, do Cartório de Registro de Imóveis local, para as famílias residentes neste município e que não possuem casa própria, com renda familiar de 01 (um) até 05 (cinco) salários mínimos, a seguir identificadas, com a finalidade de assegurar o acesso à terrenos urbanizados e a moradia digna e sustentável.

Quadro nº 01

Família:

LEIDIANE LEMES FERREIRA, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 2215692-3-SSP/MT., do CPF/MF nº 036.006.241-56 e T.E. nº 0299 6529 1821, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO e **DÁSIO CESAR GONÇALVES DA SILVA,** serviços gerais, portador da Cédula de Identidade nº 2863825-SSP/GO e CPF/MF nº 763318901-06 e do T.E. nº 25808291007, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO, brasileiros, união estável, residentes e domiciliados à Rua Adolfo Nunes Moreira, nº 213, Centro, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR						
Marido	**Mulher**	**Filhos**	**Pai**	**Mae**	**Avô**	**Avó**
1	1	2	-	-	-	-

Loteamento	**Nº da Quadra**	**Nº DO LOTE**
Vale do Sol II	46	11

Quadro nº 02

Família:

THARLHES DONISETE VIEIRA GUIMARÃES, marceneiro, portador da Cédula de Identidade nº 5031394-SGPC/GO e do CPF/MF nº 025.759.701-80, T.E. nº 0299 6529 1821, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO e **RITA DE CASSIA FREITAS,** autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 2106578/2ª via –DGPC/GO, CPF/MF nº 596.978.811-20 e T.E. nº 0299 6529 1821, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO, brasileiros, união estável, residentes e domiciliados à Adolfo Nunes Moreira, nº 213, Centro, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO

Loteamento	**Nº da Quadra**	**Nº DO LOTE**
Vale do Sol II	16	09

COMPOSIÇÃO FAMILIAR						
Marido	**Mulher**	**Filhos**	**Pai**	**Mae**	**Avô**	**Avó**
1	1	-	-	-	-	-

Quadro nº 03

Família:

GRASIELE FRANCO OLIVEIRA, brasileira solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 4751275/2ª via-SSP/GO, do CPF/MF nº 024672581-81 e T.E. nº 052447921082, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO, residente e domiciliada à Rua Sena e Melo nº 640, Vila Castro, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Marido	Mulher	Filhos	Pai	Mae	Avô	Avó
-	1	3	-	1	1	1

Loteamento	Nº da Quadra	Nº DO LOTE
Vale do Sol II	34	17

Quadro nº 04

Família - IDOSO

PEDRO PAULO DE JESUS, brasileiro, divorciado, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade nº 233267-DGPC/GO, do CPF/MF nº 058.864.811-68 e T.E. nº 0349 7814 1031, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO, residente e domiciliada à Rua Neca Borges nº 785, Vila Aguiar, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Marido/Idoso	Mulher	Filhos	Pai	Mae	Avô	Avó
1	-	-	-	-	-	-

Loteamento	Nº da Quadra	Nº DO LOTE
Vale do Sol II	34	21

Quadro nº 05

Família:

FERNANDO RODRIGUES GUIMARÃES, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 4540862-DGPC/GO, do CPF/MF nº 016.385.601-02 e T.E. nº 0472 0176 1023, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO e **GABRIELA MARTINS QUEIROZ,** do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 656753-2ª via-PCII/GO, CPF/MF nº 705.429.151-46 e do T.E. nº 0703 3645 1082, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO, brasileiros, união estável, residentes e domiciliados à Rua 10, Q. 13, L. 24, nº 799, Conjunto Arco Íris, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Marido	Mulher	Filhos	Pai	Mae	Avô	Avó
1	1	2	-	-	-	-

Loteamento	Nº da Quadra	Nº DO LOTE
Vale do Sol II	34	05

Quadro nº 06

Família:

MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA, brasileira solteira, diarista, portadora da Cédula de Identidade nº 4962800-DGPC/GO, do CPF/MF nº 009.652.421-96 e T.E. nº 1216 3005 0264, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO, residente e domiciliada à Rua 10, q. 9, l. 23, Nº 2026, Setor Vale do Sol, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Marido	Mulher	Filhos	Neto	Pai	Mae	Avô	Avó
-	1	1	1	-	1	1	1

Loteamento	Nº da Quadra	Nº DO LOTE
Vale do Sol II	33	21

Quadro nº 07

Família - IDOSO

SIMAR JUSTINO DE FREITAS, brasileiro, divorciado, serviços gerais, portador da Cédula de Identidade nº 2.008.033-DGPC/GO, do CPF/MF nº 416.114.031-20 e T.E. nº 0179 6599 1031, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO, residente e domiciliada à Rua Euter Purcena Guimarães, nº1000 Setor Arco Íris, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Marido	Mulher	Filhos	Pai	Mae	Avô	Avó
-	-	1	1 - Idoso	-	-	-

Loteamento	Nº da Quadra	Nº DO LOTE
Vale do Sol II	44	19

Quadro nº 08

Família:

BRUNO TERRA CABRAL, bioquímico, portador da Cédula de Identidade nº 4254706-DGPC/GO, do CPF/MF nº 036.739.301-84 e T.E. nº 0412 7522 1058, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO e **HORTENCIA MACHADO OLIVEIRA CABRAL,** do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 5451027-2ª via-PCII/GO, CPF/MF nº036.739.301-84 e do T.E. nº 0570 7538 1074, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Neca Borges nº 1169, Esquina com Victor Borges Pereira, Bairro Morada dos Sonhos, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.

Marido	Mulher	Filhos	Pai	Mae	Avô	Avó
1	1	1	-	-	-	-

Loteamento	Nº da Quadra	Nº DO LOTE
Vale do Sol II	15	09

Quadro nº 09

Família:

PRISCILA RODRIGUES BRAGA, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 6991861-PCII/GO, do CPF/MF nº 088.724.156-59 e T.E. nº 1816 9151 0256, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO e **CRISTIAN LOPES DE MELO,** autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 7199744-PCII/GO e CPF/MF nº 049.133.981-05 e do T.E. nº 0597 8247 1015, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO, brasileiros, união estável, residentes e domiciliados à Rua Ataliba Ribeiro, Q. 91, L. 6, nº 1001, Bairro Junqueiroz, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Marido	Mulher	Filhos	Pai	Mae	Avô	Avó
1	1	3	-	-	-	-

Loteamento	Nº da Quadra	Nº DO LOTE
Vale do Sol II	13	07

Quadro nº 10

Família:

KAMILA QUIRINO GOULART, orientadora social, portadora da Cédula de Identidade nº 4921790-2ª via-SSP/GO, do CPF/MF nº 012.393.491-57 e T.E. nº 0512 0759 1015, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO e **THALLES ALEXANDRE PEREIRA REZENDE,** artesão, portador da Cédula de Identidade nº 5649325-SSP/GO e CPF/MF nº 749.179.861-68 e do T.E. nº 0587 8464 1007, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO, brasileiros, união estável, residentes e domiciliados à Rua José Reinaldo Vieira, nº426. Q. 12, L.14, Setor Central, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Marido	Mulher	Filhos	Pai	Mae	Avô	Avó

1	1	3	-	-	-	-

Loteamento	Nº da Quadra	Nº DO LOTE
Vale do Sol II	15	03

Quadro nº 11

Família:

OBRANI PEREIRA DE OLIVEIRA, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 2341929-2ª via-PCII/GO, do CPF/MF nº 412.700.701-00 e T.E. nº 0464 4987 1066, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO e **ANA FERNANDES PEREIRA ISHIOKA,** do lar, portadora da Cédula de Identidade nº3456651-6886361-SSP/GO, CPF/MF nº 634.161.581-72 e do T.E. nº 0464 4987 1066, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO, brasileiros, união estável, residentes e domiciliados à Rua Ladislau Mecêdo Filho, Q. 25, L. 6, nº 800, Residencial Arco Íris II, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.

Marido	Mulher	Filhos	Pai	Mae	Avô	Avó
1	1	-	-	-	-	-

Loteamento	Nº da Quadra	Nº DO LOTE
Vale do Sol II	46	07

Quadro nº 12

Família:

INÊS GORGEN, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 4.699.060-9-SSP/PR, do CPF/MF nº 589.339.219-15 e T.E. nº 0290 6779 1007, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO, residente e domiciliada na Rua Paulo e Silva, Q.47, L. D, nº 893, Setor Central, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Marido	Mulher	Filhos	Neto	Pai	Mae	Avô	Avó
-	1	1	1	-	1	1	1

Loteamento	Nº da Quadra	Nº DO LOTE
Vale do Sol II	18	02

Quadro nº 13

Família:

ALÍCIO SAMPAIO BELLO, pastor, portador da Cédula de Identidade nº 1.262.942-SSP/GO/GO, do CPF/MF nº 279.103.931-72 e T.E. nº 0258 0815 1007, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO e **VILSA APARECIDA DE OLIVEIRA,** do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 746633-2ª via-DGPC/GO, CPF/MF nº 304831311-72 e do T.E. nº 0258 0816 1082, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Cel. Manoel Inácio, nº 995, Setor Central, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.

Marido	Mulher	Filhos	Pai	Mae	Avô	Avó
1	1	1	-	-	-	-

Loteamento	Nº da Quadra	Nºs. DOS LOTES
Vale do Sol II	18	01 e 08

Quadro nº 14

Família:

NAYARA RAMOS DA SILVA MUNIZ, desempregada, portadora da Cédula de Identidade nº 5702191-2ª via-PCII/GO, do CPF/MF nº 047.335.611-21 e T.E. nº 0618 9298 1007, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO e **RAFAEL OLIVEIRA SILVA,** borracheiro, portador

da Cédula de Identidade RG nº MG-20.510.682-PCII/MG, CPF/MF nº 3021.927.776-12 e do T.E. nº 0693 8118 1066, da 106ª Zona Eleitoral do Município de Caçu/GO, brasileiros, união estável, residentes e domiciliados à Rua Sena e Melo, Q. 10, L. 10, nº 230, Setor Central, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.						
Marido	**Mulher**	**Filhos**	**Pai**	**Mae**	**Avô**	**Avó**
1	1	1	-	-	-	-
Loteamento		**Nº da Quadra**		**Nº. DO LOTE**		
Vale do Sol II		34		15		

Art. 2º. Os terrenos destinam-se exclusivamente à construção de casas populares para fim de moradia própria de cada uma das famílias beneficiárias.

Art. 3º. O prazo para construção concedido aos beneficiários de doação de terrenos pelo Município será de 02 (dois) anos, prorrogável pelo mesmo período, caso comprovado que o atraso não se deu por conta deles.

Parágrafo único. As outorgas das escrituras definitivas dos imóveis serão feitas às famílias beneficiárias, de forma individualizada, tão logo cada uma delas tenha concluído a sua construção, ressalvada a situação prevista no parágrafo único do artigo 6º desta lei, constando da escritura cláusula reversiva para o caso de não efetivação da construção ou desistência a qualquer tempo.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal elaborará três projetos de construção de moradias, que serão adotados como padrões, para as construções nos lotes doados.

Parágrafo único. As famílias beneficiárias das doações de lotes poderão optar por qualquer dos projetos a que se referem o caput deste artigo para as construções nos lotes recebidos em doação.

Art. 5º. A família beneficiária que não promover a construção no prazo estabelecido por esta Lei, terá o imóvel revertido ao patrimônio público do município, sem direito à indenização de eventuais investimentos no imóvel, cláusula que obrigatoriamente constará da escritura, salvo se, por exigência do agente operador do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, não for possível constar da escritura esta cláusula, em razão de oferecimento do imóvel em garantia a financiamento ou crédito aprovado para o fim de construção da habitação.

§ 1º. Em caso de falecimento de qualquer um dos donatários ou de ambos antes de iniciada a construção, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o respectivo imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores.
§ 2º. Em caso de falecimento previsto no parágrafo anterior e após o início da construção, e mediante a impossibilidade de continuidade das obras por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município com o pagamento de justa indenização e compensação dos gastos correspondentes aos seus sucessores.
§ 3º. Para fins de cumprimento do exposto no parágrafo anterior, o Executivo Municipal poderá nomear através de Decreto uma comissão de avaliação composta de no mínimo três pessoas idôneas e conhecimento técnico, para avaliar o imóvel.
§ 4º. O pagamento da indenização/compensação correrá por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Habitação, se existente ou por conta da própria Secretaria Municipal da Ação de Promoção Social.

Art. 6º. Os beneficiários da doação de terrenos não poderão dispor dos imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos e não serão mais beneficiários de outras doações decorrentes de programas de

habitação de interesse social, devendo esta regra constar no Termo de Compromisso e ciência formal dos beneficiários.

Parágrafo único. O município poderá escriturar o terreno em nome da família beneficiária antes da construção, com vista a oferece-lo em garantia junto às instituições financeiras, no caso de financiamento da construção da casa própria prevista nesta Lei, constando da escritura cláusula reversiva para o caso de não efetivação da construção ou desistência a qualquer tempo.

Art. 7º. Os compromissos assumidos pelas famílias donatárias, constarão de cláusulas do contrato de doação a ser firmado com cada uma das famílias dentre eles, os seguintes:

a) conservarem os imóveis sempre em bom estado, incluindo limpeza, capina, cerca e/ou muros, entre outros;
b) não praticarem quaisquer ação atentatória, contra os bons costumes e a boa vizinhança;
c) não efetuarem a transferência do imóvel, seja a que título for, sem anuência do Município;
d) não praticarem quaisquer irregularidades que, por sua gravidade, possam comprometer aos objetivos desta doação;
e) cumprimento dos demais encargos estabelecidos nesta Leis e demais Leis Municipais.

Art. 8º. As despesas decorrentes das escriturações dos imóveis doados serão integralmente de responsabilidade dos donatários.

Art. 9º. Os imóveis dado em doação, no prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de entrada em vigor desta Lei, não poderão ser cedidos, vendidos ou alugado sob pena de ser revertido ao Patrimônio Público Municipal, sem o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção por benfeitorias.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro de 2019.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal